

Lei nº 2.618, de 03 de abril de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, Orientador Social para atender junto ao programa Pro-jovem Adolescentes”

03/04/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAEUK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público 01 (um) Orientador Social, para atuar 40 (quarenta) horas semanais para atuar no Programa Projovem Adolescente.

Art. 2º: A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.08.243.0062.2.058 – Manutenção do Programa Projovem Adolescente.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 03 de abril de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração